

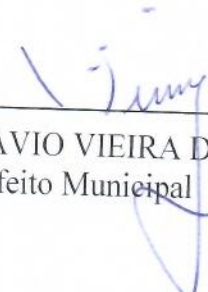
Valor: R\$ 2.850,00
Fonte de Recurso: 0001 - Livre

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na Fonte de Recurso: 1.143 - Convênio nº 058/2015 - FUNDERGS e Redução Orçamentária no valor de R\$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	04 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Unidade:	01 - Secretaria de Infra Estrutura
Função:	26 - Transporte
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário
Programa:	0015 - Construção, Restauração e Conservação de Estradas
Proj./Atividade	2.032 - Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Valor:	R\$ 4.350,00
Fonte de Recurso:	0001 - Livre

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 31 DE MAIO DE 2016.**



JOSE FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

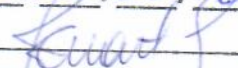
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

31/05/16 A 20/06/16

Responsável: _____


João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1081
CERRITO - RS